

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 20/10/2005

(\*) Portaria/MEC nº 3.616, publicada no Diário Oficial da União de 20/10/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Unificado de Brasília		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de reconhecimento do curso de Psicologia, nas modalidades Licenciatura e Formação de Psicólogo, ministrado pelo Centro Universitário de Brasília, com sede na cidade de Brasília, Região Administrativa I, no Distrito Federal.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.010371/2002-75 e 23000.010374/2002-17		
<b>SAPIEnS N°:</b> 701689 e 701691		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>307/2005</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>14/9/2005</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de renovação de reconhecimento de curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário de Brasília. Após discussão sobre processos de renovação de reconhecimento de cursos superiores, considerando a edição da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7/7/2005, publicada no DOU de 8/7/2005, seção 1, pág. 5, a Câmara de Educação Superior deliberou, por unanimidade, aplicá-la a todos os processos de renovação de reconhecimento de curso que vierem a ser analisados por este Conselho, exceto a aqueles que se enquadrarem no que estabelece o parágrafo único, art. 4º, da referida Portaria.

Cumprir informar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Psicologia, contempladas na Resolução CNE/CES nº 8, de 7 de maio de 2004, não mais especifica habilitações para essa área.

**II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente à extensão do prazo de reconhecimento do curso de Psicologia, ministrado pelo Centro Universitário de Brasília, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, até a data de publicação da Portaria referente à avaliação de que trata o artigo 1º da Portaria Ministerial nº 2.413, de 7 de julho de 2005.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente